

**PORTARIA Nº 51, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do(a) segurado(a) **AGUINALDO TADEU DE SOUZA**, RG nº 13.313.117-8, CPF nº 931.741.798-15, PIS/PASEP/NIT nº 1066632719-7, nascido(a) em 24/04/1959, Porteiro/Receptionista, matrícula: 517, órgão de origem Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Porto Feliz, CNPJ 45.479.391/0001-07, Processo 116/2023, requerida em 05/09/2023, início em 20/09/2023, fundamento legal na REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com a leitura determinada pelo artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 12, III, “a” da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.